

PROTOCOLO / PROJETO ESPECÍFICO nº 01/2024, vinculado ao ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL celebrado entre ASSOCIAÇÃO SOMOS CIEE, a FISIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A (DISTRIBUIDORA OFICIAL NIKE NO BRASIL). e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

EDITAL SOMOS CIEE nº 01/2024

CONCESSÃO DE 20 (vinte) BOLSAS (DE ESTUDO INTEGRAL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA) EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO NA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, para PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E PROCEDENTES DE ESCOLA PÚBLICA e que, assim, preencham os seguintes requisitos:

- ✓ Ser pessoa NEGRA (PRETA ou PARDA).
- ✓ Ter cursado ensino médio integralmente em ESCOLA PÚBLICA.
- ✓ Ser a PRIMEIRA GRADUAÇÃO.
- ✓ Residir na cidade de SÃO PAULO ou na REGIÃO METROPOLITANA.
- ✓ Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2019 e, no tocante a pontuação do ENEM utilizada para a seleção e classificação, TER PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 400 (QUATROCENTOS) PONTOS e NÃO TER ZERADO EM QUAISQUER DAS ÁREAS E NEM NA REDAÇÃO.
- ✓ Estar inscrita no BANCO DE DADOS DO CIEE e MATRICULADA E ATIVA NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CIEE;
ou
Ter participado durante o período de 2019 a 2024 de PROGRAMA SOCIOESPORTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APOIADO PELA NIKE desenvolvido por: Associação Naurú (Santo André), Casa Florescer (São Paulo), Instituto Esporte & Educação (São Paulo), Instituto Janeth Arcain (Santo André), Instituto JB12 (Guarulhos), Nix Diversidade - a partir dos coletivos Angels Volley e Real Centro F.C (São Paulo), ONG Social Skate (Poá) ou Projeto Vida Corrida (São Paulo);
ou
Ter participado durante o período de 2019 a 2024 de modalidade esportiva, na condição de atleta federado, no Sport Club Corinthians Paulista.

As 20 (vinte) bolsas (de estudo integral e assistência financeira) serão concedidas para a primeira graduação no CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO, da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, assim disponibilizados e distribuídos:

- ✓ 09 (nove) vagas, para pessoas inscritas no BANCO DE DADOS DO CIEE e MATRICULADAS E ATIVAS NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CIEE.
- ✓ 09 (nove) vagas, para pessoas que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de PROGRAMA SOCIOESPORTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APOIADO PELA NIKE desenvolvido por: Associação Naurú (Santo André), Casa Florescer (São Paulo), Instituto Esporte & Educação (São Paulo), Instituto Janeth Arcain (Santo André), Instituto JB12 (Guarulhos), Nix Diversidade - a partir dos coletivos Angels Volley e Real Centro F.C (São Paulo), ONG Social Skate (Poá) ou Projeto Vida Corrida (São Paulo);
- ✓ 02 (duas) vagas, para pessoas que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de modalidade esportiva, na condição de atleta federado, no SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA.

Será utilizado como CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO dentre os selecionados, o TOTAL DE PONTOS alcançados pelo candidato no ENEM (prestado a partir de 2019) respeitados os requisitos acima no tocante aos pontos (igual ou superior a 400 pontos e não ter zerado em quaisquer das áreas e nem na redação).

INSCRIÇÃO: a partir de 15 de maio de 2024 até 20 de junho de 2024 (alterado com base no comunicado nº 01/2024), através do preenchimento completo de questionário online no seguinte endereço eletrônico, acompanhado da documentação pertinente:

ACESSE AQUI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://comunicacao.fespsp.org.br/ciee>

A ASSOCIAÇÃO SOMOS CIEE, CNPJ/MF sob o nº. 34.224.130/0001-20, com sede na Rua Tabapuã nº 500, conjunto 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, vem por meio do presente **Edital SOMOS CIEE nº 01/2024**, tornar público o processo de seleção de pessoas negras (pretas e pardas) e procedentes de escola pública, que estão inscritas no **BANCO DE DADOS DO CIEE e MATRICULADA E ATIVA NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CIEE**; ou que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de **PROGRAMA SOCIOESPORTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APOIADO PELA NIKE** desenvolvido por: Associação Naurú (Santo André), Casa Florescer (São Paulo), Instituto Esporte & Educação (São Paulo), Instituto Janeth Arcain (Santo André), Instituto JB12 (Guarulhos), Nix Diversidade - a partir dos coletivos Angels Volley e Real Centro F.C (São Paulo), ONG Social Skate (Poá) ou Projeto Vida Corrida (São Paulo); ou que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de modalidade esportiva, na condição de atleta federado, no Sport Club Corinthians Paulista para a concessão de bolsas (de estudo integral e assistência financeira), vinculadas à primeira graduação, EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO NA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, inclusive com o acompanhamento e assistência profissional.

O presente Edital integra o Protocolo / Projeto Específico nº 01/2024, vinculado ao Acordo de Cooperação Institucional firmado em 01 de abril de 2024 entre a Associação Somos CIEE (SOMOS CIEE), o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE (CIEE) e a FISIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A (DISTRIBUIDORA OFICIAL NIKE NO BRASIL), e suas despesas são realizadas por meio dos recursos destinados pela FISIA à SOMOS CIEE.

1) DO OBJETIVO, BOLSAS E BENEFÍCIOS, CURSOS, PRAZO DE VIGÊNCIA, ADESÃO E ACUMULAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.

1.1) O Edital - Protocolo / Projeto objetiva ampliar as condições de permanência de pessoas negras (pretas ou pardas) e procedentes de escola pública, e contribuir com o ingresso qualificado no mundo do trabalho, de pessoas em situação de vulnerabilidade, que sofrem histórica discriminação no acesso à educação e ao trabalho, como recurso de inclusão e transformação social, por meio da concessão de 20 (vinte) bolsas (de estudo integral e assistência financeira), aos candidatos validamente inscritos e selecionados, inclusive com o acompanhamento e assistência profissional.

1.2) As 20 (vinte) bolsas (de estudo integral e assistência financeira) serão concedidas para a primeira graduação no CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO, da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, assim disponibilizados e distribuídos:

- ✓ 09 (nove) vagas, para pessoas inscritas no BANCO DE DADOS DO CIEE e MATRICULADAS E ATIVAS NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CIEE.
- ✓ 09 (nove) vagas, para pessoas que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de PROGRAMA SOCIOESPORTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APOIADO PELA NIKE desenvolvido por: Associação Naurú (Santo André), Casa Florescer (São Paulo), Instituto Esporte & Educação (São Paulo), Instituto Janeth Arcain (Santo André), Instituto JB12 (Guarulhos), Nix Diversidade - a partir dos coletivos Angels Volley e Real Centro F.C (São Paulo), ONG Social Skate (Poá) ou Projeto Vida Corrida (São Paulo).

- ✓ 02 (duas) vagas, para pessoas que tenham participado durante o período de 2019 a 2024 de modalidade esportiva, na condição de atleta federado, no Sport Club Corinthians Paulista.

1.3) Na eventualidade de uma ou mais vagas não serem preenchidas de acordo com a distribuição estabelecida no item 1.2 do edital, a SOMOS CIEE se resguarda ao direito de alterar e divisão de forma a contemplar as 20 (vinte) bolsas (de estudo integral e assistência financeira).

1.4) A Bolsa de Estudo Integral consiste na concessão pela SOMOS CIEE da gratuidade integral do curso aos candidatos selecionados, nos termos e condições deste Edital, mediante o pagamento da mensalidade, diretamente pela SOMOS CIEE, à referida Instituição de Ensino FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.

1.45) A Bolsa Assistência Financeira consiste na concessão pela SOMOS CIEE aos candidatos selecionados, nos termos e condições deste Edital, de valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante crédito em conta bancária de titularidade do candidato ou, se o caso, de seu responsável ou representante legal.

1.6) Também haverá o **Acompanhamento e Assistência Profissional** aos candidatos pela SOMOS CIEE, especialmente envolvendo o suporte psicossocial, objetivando minimizar as situações que ocasionem o cancelamento e extinção da concessão das Bolsas, com a exclusão do aluno deste projeto / protocolo específico.

1.7) As Bolsas (de estudo integral e assistência financeira) serão concedidas a partir do ingresso do candidato selecionado no Protocolo / Projeto, mediante a assinatura de documento denominado “Termo de Orientação Básica e Adesão”, e será concedido durante todo o período regular do curso, desde que mantido o aproveitamento acadêmico satisfatório, dentre outras condicionalidades abaixo explicitadas.

1.8) O Termo de Orientações Básicas e Adesão é o documento que deverá ser assinado por cada um dos candidatos selecionados como expressa manifestação de adesão ao Protocolo / Projeto, com a ciência da SOMOS CIEE, e no qual estarão detalhadas orientações sobre as Bolsas (de estudo integral e assistência financeira) e benefícios concedidos, período de concessão, aproveitamento acadêmico satisfatório, cancelamento e extinção (desistência, trancamento de matrícula, transferência de curso, transferência instituição de ensino e aproveitamento acadêmico insatisfatório), excepcionalidades e acumulação com outros programas e benefícios.

1.9) É permitida a acumulação das Bolsas (de estudo integral e assistência financeira) com outros programas e benefícios, tais como programas sociais governamentais, bolsa de iniciação científica, bolsa/contraprestação e demais benefícios decorrentes de programa de estágios (estágio remunerado).

2) REQUISITOS, FORMA, PRAZO, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO VÁLIDA E ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO

2.1) Para participar do Edital - Protocolo / Projeto e, consequentemente, ter sua inscrição reconhecida como válida pela SOMOS CIEE, o candidato deverá atender cumulativamente todos os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa negra (preta ou parda), demonstrada por meio de declaração expressa do candidato sobre cor/raça no questionário on-line/formulário e, se o caso, posteriormente classificada, mediante procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração (item 4).
- b) Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública, demonstrado mediante declaração expressa do candidato no questionário on-line/formulário e, posteriormente, mediante apresentação do certificado de conclusão do ensino médio acompanhado do histórico escolar e/ou documentos similares emitidos pela escola pública.
- c) Ser a primeira graduação e, ainda, se for selecionado, de que se compromete a fazer a matrícula no curso com início em agosto de 2024; ambas demonstradas mediante declaração expressa do candidato no questionário on-line/formulário e, se o caso, posteriormente comprovadas por meio de outros elementos e documentos eventualmente solicitados pela SOMOS CIEE.
- d) Estar inscrito no BANCO DE DADOS DO CIEE e MATRICULADA E ATIVA NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CIEE; ou ter participado durante o período de 2019 a 2024 de PROGRAMA SOCIOESPORTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APOIADO PELA NIKE desenvolvido por: Associação Naurú (Santo André), Casa Florescer (São Paulo), Instituto Esporte & Educação (São Paulo), Instituto Janeth Arcain (Santo André), Instituto JB12 (Guarulhos), Nix Diversidade - a partir dos coletivos Angels Volley e Real Centro F.C (São Paulo), ONG Social Skate (Poá) ou Projeto Vida Corrida (São Paulo); ou ter participado durante o período de 2019 a 2024 de modalidade esportiva, na condição de atleta federado, no Sport Club Corinthians Paulista. Os candidatos deverão demonstrar mediante declaração expressa no questionário on-line/formulário e, posteriormente, comprovar por meio de documentação a ser solicitada pela SOMOS CIEE.
- e) Residir na cidade de São Paulo ou na Região Metropolitana, demonstrado mediante declaração expressa do candidato no questionário on-line/formulário e, posteriormente, comprovado por meio de comprovante de endereço.
- f) Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2019 e, no tocante a pontuação do ENEM utilizada para a seleção e classificação, ter pontuação igual ou superior de 400 (quatrocentos) pontos e não ter zerado em quaisquer das áreas e nem na redação, demonstrado mediante declaração expressa do candidato no questionário on-line/ formulário e, posteriormente, comprovado por meio do comprovante da pontuação do ENEM a partir de 2019 a ser extraído do website do governo federal.

2.2) Enquadram-se na Região Metropolitana de São Paulo 39 municípios, dentre eles o Município de São Paulo e os demais abaixo indicados que integram 5 sub-regiões: Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã. Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano. Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul. Sudoeste: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

2.3) A inscrição para o processo seletivo será realizada **a partir de 15 de maio de 2024 até 20 de junho de 2024 (alterado com base no comunicado nº 01/2024)**, exclusivamente por meio do preenchimento completo de questionário on-line/formulário disponibilizado pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP no seguinte endereço eletrônico:

ACESSE AQUI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://comunicacao.fespsp.org.br/ciee>

2.4) Embora não digam respeito a requisitos para participar do Edital - Protocolo / Projeto, e sim a informações gerais pertinentes e necessárias, inclusive sendo a idade o critério de desempate, também no questionário on-line/formulário para inscrição, deverão ser informados pelo candidato o seguinte: gênero e idade. Essas informações deverão ser, posteriormente, comprovadas por meio do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento.

2.5) Os **Documentos Comprobatórios**, tanto referentes aos requisitos para a participação (item 2.1) quanto referentes às informações gerais pertinentes e necessárias (item 2.4), inicialmente demonstrados por meio de declaração do candidato no questionário on-line/formulário, deverão ser posteriormente apresentados pelo candidato quando e na forma solicitada pela SOMOS CIEE e pela Instituição de Ensino.

2.6) O candidato deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940).

2.7) A SOMOS CIEE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.8) Para a divulgação das informações sobre o processo de inscrição e seleção deste Edital - Protocolo / Projeto e comunicação do candidato com a SOMOS CIEE, ficam indicados os seguintes canais de comunicação eletrônicos: www.somosciee.ciee.org.br ou contato.somos@ciee.org.br

3) SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA.

3.1) As inscrições decorrentes dos questionários on-line/formulários, correta e completamente preenchidos, com todas as informações declaradas sobre cumprimento dos requisitos (item 2.1), e tempestivamente enviados (item 2.3), serão reconhecidas como inscrições válidas, fato que as habilita ao processo de seleção.

3.2) A seleção e classificação para o curso de graduação em administração das vagas disponibilizadas será em ordem decrescente a partir do total de pontos alcançados pelo candidato no ENEM a partir de 2019 e por ele utilizado, respeitados os requisitos específicos (item 2.1, alínea f). O desempate na pontuação, se necessário, será realizado pelo critério de seleção do candidato mais velho em idade.

3.3) Com base nas declarações dos candidatos no questionário on-line/formulário, e com a presunção de que elas são verdadeiras, será realizado o processo de seleção e classificação segundo os critérios do Edital e, posteriormente, a elaboração e divulgação aos candidatos de uma listagem com a respectiva classificação dos

primeiros classificados para o curso de graduação em administração e considerando as vagas disponibilizadas, envolvendo selecionados e suplentes.

3.4) No momento da divulgação da referida listagem (selecionados e suplentes), serão solicitados aos candidatos selecionados os documentos comprobatórios de suas declarações no questionário on-line/formulário, tanto envolvendo os requisitos quanto os critérios de seleção e classificação, assim como concedido aos candidatos selecionados o prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação da listagem, para a apresentação da documentação na forma indicada pela SOMOS CIEE.

3.5) Caso os candidatos selecionados e convocados não apresentem a documentação tempestivamente, ou caso os documentos demonstrem a existência de que houve falsidade nas declarações dos candidatos no questionário on-line/formulário, as inscrições serão consideradas inválidas e/ou os candidatos serão desclassificados. Nesta hipótese, serão convocados os respectivos candidatos suplentes, por ordem de classificação, para a apresentação da documentação.

3.6) Os candidatos inscritos e selecionados serão orientados pela SOMOS CIEE a realizar a matrícula no CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO, da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP. A efetivação da matrícula é condição para concessão das bolsas e benefícios durante o período regular do curso.

4) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

4.1) Antes da homologação dos resultados finais, os candidatos classificados que se autodeclararam negros serão convocados e deverão se submeter à etapa de heteroidentificação complementar à autodeclaração em data, local e horários estabelecidos pela SOMOS CIEE.

- a) Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- b) Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.
- c) O candidato que não comparecer ou se recusar a participar do procedimento de heteroidentificação será desclassificado.

4.2) Comissão de Heteroidentificação será composta por 04 (quatro) integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor/raça.

4.3) A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4) Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade, assim como não serão considerados quaisquer registros ou documentos.

4.5) O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste edital, e poderá responder legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.6) O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5) APROVEITAMENTO ACADÊMICO SATISFATÓRIO, CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS, CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS NÃO COBERTOS E EXCEPCIONALIDADES.

5.1) Os candidatos contemplados deverão ter aproveitamento acadêmico satisfatório, como requisito e condição para que o curso transcorra em seu período regular e, consequentemente, para que eles sejam beneficiados pelas Bolsas (de estudo integral e assistência financeira), inclusive com o acompanhamento e assistência profissional, até o término do curso.

5.1.1) Considera-se aproveitamento acadêmico satisfatório:

- a) aprovação nos componentes curriculares cursados no semestre anterior;
- b) ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior (doença do titular), desde que comprovados e devidamente aprovados pela Instituição de Ensino.

5.2) A concessão das Bolsas (de estudo integral e assistência financeira), será cancelada e extinta nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência do curso, representada por manifestação por escrito do beneficiário ou caracterizada pela não realização por ele da matrícula regular nos semestres correspondentes e subsequentes.
- b) Trancamento da matrícula.
- c) Transferência para outro curso.
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino.
- e) Aproveitamento acadêmico insuficiente, que impossibilita o término do curso em seu regular período, constatado pela SOMOS CIEE junto à Instituição de Ensino, e que representa hipótese de exclusão do beneficiário do Projeto / Protocolo. O beneficiário também se compromete a enviar periodicamente as informações sobre seu aproveitamento, inclusive mediante solicitação da SOMOS CIEE.

5.3) **Custos Extraordinários Não Cobertos:** A Bolsa de Estudo Integral não cobre quaisquer outros custos extraordinários, inclusive os decorrentes de aproveitamento acadêmico insatisfatório, tais como: pagamento de disciplina em função de reprovação/dependência, prova substitutiva, disciplina que não consta do currículo regular do curso, taxas para expedição de documentação.

5.4) **Excepcionalidades:** Por se tratar de um Projeto / Protocolo Específico de Cooperação entre a SOMOS CIEE, o CIEE e a FISIA, que objetiva ampliar as condições de permanência de pessoas negras (pretas ou pardas) e procedentes de escola pública, no CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO, na FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, e contribuir com o ingresso qualificado no mundo do trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade, que sofrem histórica discriminação no acesso à educação e ao trabalho, como recurso de inclusão e transformação social, a critério

e por decisão conjunta entre a SOMOS CIEE e a FISIA, poderão ser mantidas ou retomadas a concessão das bolsas e benefícios, mesmo nas hipóteses que motivam e justificam o cancelamento e extinção das bolsas e benefícios.

5.5) Os casos omissos, eventos ou circunstâncias imprevisíveis ou inevitáveis, alheias ao controle das partes envolvidas, que impossibilitem ou prejudiquem a execução do presente edital serão resolvidas e comunicadas pela SOMOS CIEE juntamente com o CIEE e a FISIA.

6) SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1) Além da concessão das Bolsas (de estudo integral e assistência financeira), compete à SOMOS CIEE realizar o acompanhamento e assistência profissional do candidato contemplado, assim como e por meio da relação de cooperação institucional com o CIEE, que também celebrou o “Acordo de Cooperação Institucional” a que este Edital - Protocolo / Projeto está vinculado, facilitar e oportunizar a participação do beneficiário em atividades, projetos e programas de integração e/ou inclusão no mundo do trabalho, especialmente em programas de estágio profissional.

6.2) Além do aproveitamento acadêmico satisfatório, compete ao beneficiário prestar todas as informações e enviar os documentos solicitados pela SOMOS CIEE.

O presente Edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de agosto de 2024, em virtude do calendário acadêmico e início das aulas, ou, antecipadamente, até a seleção e concessão de todas as bolsas, caso isso ocorra antes da data final indicada.

São Paulo-SP, 15 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO SOMOS CIEE:

DocuSigned by:

MARIA NILCE MOTA

6C8609A69B23469...

Maria Nilce Mota

Superintendente Executiva

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:

DocuSigned by:



8C460B8E6B264D6...

Humberto Casagrande Neto

Superintendente Geral